



LEI Nº. 427, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

Altera a da Lei Municipal nº. 206, de 23 de outubro de 2007 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Vieirópolis, criando o cargo de Monitor de Transporte Escolar e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A ANM – Atividade de Nível Médio, constante do inciso II, artigo 13 da Lei Municipal nº. 206, de 23 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida do cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º. A Tabela II constante da Lei Municipal nº. 206, de 23 de outubro de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte quantitativo de cargo e vaga:

TABELA II – Grupo de Cargos de Atividade de Nível Médio – (ANM)				
H	Cargo	Nº. Vagas	Preenchidas	A Preencher
(*1)	Monitor de Transporte Escolar	10	00	10
(*1) Ensino Médio Completo.				

Art. 3º. A Tabela XIV constante da Lei Municipal nº. 206, de 23 de outubro de 2007, passam a vigorar acrescida dos seguintes cargos, carga horária e vencimentos:

TABELA IV - VENCIMENTO E CARGA HORÁRIA – Grupo de Atividades de Nível Médio – (ANM)		
Cargo	CH	Vencimento (R\$)
Monitor de Transporte Escolar	40h	937,00

Art. 4º. A Tabela XXIII da Lei Municipal nº. 206, de 23 de outubro de 2007, introduzida pela Lei Municipal nº. 405, de 13 de outubro de 2015 passa a vigorar acrescida das atribuições do cargo de Monitor de Transporte Escolar, a saber:

TABELA XXIII – ATRIBUIÇÕES - Cargos do Grupo de Atividades de Nível Médio - (ANM)	
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	a) acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; b) verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; c) orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

colocarem o cinto de segurança; d) orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; e) zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; f) identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; g) ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; h) verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; i) verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; j) conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; k) executar tarefas afins; l) tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; m) ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos; n) executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato, e o) executar outras tarefas correlatas.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 15 de fevereiro de 2017


José Célio Aristóteles
Prefeito